PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026

1. PREÂMBULO

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, CNPJ 84.592.369/0001-20, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, CNPJ 84.592.369/0009-88, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco n° 600, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por sua representante legal abaixo assinada e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 34/HUST-DG/2024,** na forma da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/06, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS,** especificado no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 e 02 poderão ser entregues pessoalmente por um representante da Empresa na Direção Geral do Hospital, mediante postagem via Correios, por carta registrada ou Transportadora.

Caso a entrega seja por Correios ou Transportadoras, os documentos deverão estar acondicionados em um envelope pardo, contendo no endereçamento o número deste processo licitatório e aos cuidados da Direção Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, dentro do volume deverá estar acondicionado os documentos indicados em envelopes apartados, conforme especificado neste Edital, sob pena de desclassificação.

O Endereço para entrega pessoalmente ou via Correios/Transportadora corresponde ao: Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, Joaçaba/SC, bloco administrativo, CEP: 89.600-000 – A/C Direção Geral e Procuradoria Jurídica.

Serão aceitos os envelopes entregues ATÉ ÀS 18h DO DIA 13 de abril de 2026 (segunda-feira).

Os atos de abertura do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: SALA DA PROCURADORIA JURÍDICA DA Funoesc/Hust Joaçaba
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, n° 600, Centro, Joaçaba/SC
DATA: 15 de abril de 2026 (quarta-feira).
HORÁRIO: 14h

No dia 15 de abril de 2026, às 14h, **na sala da Procuradoria Jurídica do HUST Joaçaba,** serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.**

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART 156 E SEGUINTES DA LEI N. 14.133/2021.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST no seguinte endereço:
*Telefone: (49)3551-9575 / (49) 3551 9586
*E-mail: gerencia.administrativa@hust.org.br
compras@hust.org.br

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo:

- Atendimento eletivo com meta mínima mensal;
- Cobertura de urgência em regime de sobreaviso;
- Responsabilidade Técnica do serviço.

A contratação refere-se exclusivamente a **honorários médicos**, sendo os demais custos (estrutura, anestesia, equipe de apoio e insumos) de responsabilidade do HUST.

2.2 A Funoesc/Hust estabelece preço máximo global estimado para a proposta de preço, conforme tabela abaixo:

Procedimento	**Honorário Médico**	**Quant.**	**Total**
Endoscopia (diagnóstico e/ou terapêutica)	R$ 250,00	210	52.500,00
Colonoscopia diagnóstica (diagnóstico e/ou terapêutica)	R$ 350,00	90	31.500,00
Sobre aviso Modalidade	**Valor**		
Sobreaviso noturno	R$ 45,00/hora	264 h	11.880,00
Sobreaviso final de semana	R$ 45,00/hora	192 h	8.640,00
RT/Coordenação	R$ 5.000,00/mês	1	5.000,00
Total			**109.520,00**

2.3 Na proposta de preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objeto, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas e hospedagem.
2.4 O valor proposto DEVE SER IGUAL OU INFERIOR ao preço máximo estimado para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.
2.5 O prazo de execução é **IMEDIATO** após a assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, será exigida a comprovação de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), além do RQE.

3.2 **NÃO** poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Empresa licitante que tenha em seu quadro societário, ainda que sem poderes de direção, cônjuge e parentes até o terceiro grau, consaguineos ou afins, dos respectivos dirigentes, diretores ou gestores dos órgãos contratantes da FUNOESC/HUST, observando-se a legislação e a regulamentação vigente e aos acordos de reciprocidade;

b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Hust Joaçaba;

d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;

e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

f) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar n. 123/06, sendo que essa falta de informação não a descredenciará, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei;

b) Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";

c) Serão consideradas ME ou EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro

de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar n. 123/06.

d) Nos termos do art. 42 da LC 123/2006, as ME/EPP poderão apresentar certidões fiscais com restrição, desde que regularizem sua situação em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar, à Comissão de Licitação, **uma via original ou autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados**.

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para, em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender a essa exigência.

a) Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do representante outorgado e cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da cópia autenticada da ata de eleição do administrador;

b) No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado da cópia autenticada do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

c) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES)**.

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do ANEXO VII do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

a) A razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

b) Número do EDITAL e desta CONCORRÊNCIA, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

d) A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;

e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;

f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.4 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026
A/C da Procuradoria Jurídica ou Direção Geral
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21 e art. 13, inciso IV do

Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc. No **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,** as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

6.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

6.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

6.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

6.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

6.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade do representante legal;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa no **CNPJ/MF** em plena validade;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social (CND – INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

i) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência, no quadro de empregados da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei n. 9.854, de 27/10/99, e declaração que observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21), nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital;

j) Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital;

k) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios ou dirigentes pertencem ao órgão licitante, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital.

6.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n. 123/06).

6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Funoesc/Hust Joaçaba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/06).

6.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.7.4 A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento do envelope 2, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei n. 14.133/21, sendo facultado à Funoesc/Hust Joaçaba convocar os licitantes remanescentes.

6.8 A comprovação relativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço do ano anterior;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.

6.9 Para fins deste edital serão considerados os seguintes índices econômicos:

a) Liquidez Geral (LG): Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.

b) Liquidez Corrente (LC): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.

c) Liquidez Seca (LS): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.

d) Grau de Endividamento (GE): O ideal é que esse índice seja menor que 1.

e) Índice de solvência: resultado maior ou igual a 1 é considerado bom.

6.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, obrigando o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios.

6.12 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2026
A/C da Procuradoria Jurídica ou Direção Geral
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pela Direção Geral e/ou Procuradoria Jurídica à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a) Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital;

b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.

7.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para ME e EPP, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

7.5 Quando não acudirem interessados no processo licitatório, poderá a Autoridade Administrativa, indicar a prorrogação do edital por até **10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 11, VIII do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**, ou seja, menor oferta e comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos estabelecidos neste Edital:

8.1.1 **Fase de apresentação das propostas:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos no envelope **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes.

8.1.2 **Fase de julgamento:** compreenderá na classificação da proposta de menor preço, observado o preço máximo estimado neste Edital.

8.1.3 **Fase de habilitação:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da Licitante Vencedora da fase anterior (proposta mais bem classificada), relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final

8.2 Fase de apresentação das propostas

a) Abertura os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

8.3 Fase de julgamento

a) A Licitante Vencedora será aquela que realizar a menor oferta de preço, nos termos estabelecidos neste Edital, respeitado o valor máximo estimado, o qual passará para a fase da habilitação.

8.4 Fase de habilitação

a) Efetuada a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada, e assim procederá com a abertura do envelope de Habilitação desta;

b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;

d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;

e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc/Hust Joaçaba.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.6 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando as disposições deste Edital e as disposições contidas no art. 15 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, ou seja, observando a comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a menor oferta de preço, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.7 Não se aplica a este Edital o disposto nos arts. 16 e 17 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

8.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros que atestem histórico de cumprimento contratual;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) às empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) às empresas brasileiras;

c) às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) às empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

8.10 Esgotados todos os critérios legais de desempate, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado em ata, garantida a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

9.1 Das decisões decorrentes do procedimento de concorrência cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
d) anulação ou revogação do procedimento;

9.2 A divulgação das decisões a que se refere o item 8.1 ocorrerá mediante publicação no site institucional.

9.3 O recurso será dirigido à respectiva autoridade administrativa, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do encaminhamento à autoridade julgadora.

9.4 Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9.6 Homologado o procedimento e assinado o termo de adjudicação pela autoridade competente, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:

a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

10.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
b) A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação.

12. DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, consubstanciar-se-ão em um contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a **Funoesc/Hust Joaçaba** e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos dispositivos Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

12.2 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 Se, após cientificada pela **Funoesc/Hust Joaçaba**, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc/Hust Joaçaba, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Hospitalar e Gerência Administrativa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5.1 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.6 Será exigido da Licitante Vencedora seguro de responsabilidade civil; Tal exigência encontra amparo no princípio da precaução e proteção do interesse público, bem como no artigo 25, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inclusão nos contratos, de cláusulas que visem à segurança da execução contratual. Ressalta-se que a medida não constitui onerosidade excessiva, mas sim um instrumento de gestão de riscos, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto licitado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta de recursos próprios do HUST**.**

13.2 O pagamento ocorrerá preferivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, o que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados da data de vencimento das mesmas, ficando o HUST desde já autorizado, quando do pagamento, a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor.

13.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Instituição de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6 Caso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação de sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

13.10 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o prazo de vigência do instrumento, a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **Funoesc/Hust Joaçaba** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pactuação em caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Possibilidade de rescisão contratual por atraso injustificado superior a 10% do prazo;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Funoesc/Hust enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcirá a **Funoesc/Hust Joaçaba**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Funoesc/Hust Joaçaba**, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3 Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Funoesc/Hust Joaçaba** e, no que couber, às demais penalidade referidas na Lei 14.133/21.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará na sua rescisão pela **Funoesc/Hust Joaçaba**, com as consequências previstas nos arts. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

16.2 Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **Funoesc/Hust Joaçaba**, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Licitante Vencedora, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **Funoesc/Hust Joaçaba**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do HUST, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado da Diretora Geral do Hust.

17.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

17.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

17.4 De qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação, as interessadas poderão valer-se do disposto no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.5 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO II**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

17.6 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO II**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

17.7 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Hust Joaçaba, através da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

17.9 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas em jornal de circulação local, Diário Oficial da Uniçao - DOU e no site www.hust.org.br.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	**Memorial descritivo**
ANEXO II	**Minuta Do Contrato**
ANEXO III	**Modelo De Instrumento Particular De Procuração**
ANEXO IV	**Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII do ARTIGO 7º DA CF/88;**
ANEXO V	**Declaração De Fatos Supervenientes**
ANEXO VI	**Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc/Hust**
ANEXO VII	**Proposta De Preço**
ANEXO VIII	**Termo De Referência**

Joaçaba/SC, 05 de março de 2026.

Lindamir Secchi Gadler
Diretora Geral

ANEXO I
Memorial Descritivo

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE para o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

1.2. Os serviços que compõem o objeto a ser contratado se encontram informados na tabela a seguir:

Procedimento	**Honorário Médico**	**Quant.**	**Total**
Endoscopia (diagnóstico e/ou terapêutica)	R$ 250,00	210	52.500,00
Colonoscopia diagnóstica (diagnóstico e/ou terapêutica)	R$ 350,00	90	31.500,00
Sobre aviso Modalidade	**Valor**		
Sobreaviso noturno	R$ 45,00/hora	264 h	11.880,00
Sobreaviso final de semana	R$ 45,00/hora	192 h	8.640,00
RT/Coordenação	R$ 5.000,00/mês	1	5.000,00
Total			**109.520,00**

1.2.1 As atividades e as quantidades dos profissionais informados na tabela do item 1.2 encontram-se descritas no quadro do item 2.1.1.

1.2.2 Considera-se o quantitativo estimado de horas, podendo ser alterado de acordo com a demanda assistencial devidamente ajustada entre as partes, desde que não ultrapasse o limite total de horas para cada linha de cuidado estipulado.

1.2.3 O serviço a ser contratado na modalidade de sobreaviso deve seguir o disposto na Portaria da iNOVA nº 13-R, de 13 de junho de 2023.

1.2.4 Em relação as horas coletivas mensais para Endoscopistas / Colonoscopistas temos:

a) Endoscopista / colonoscopista: 1 médico trabalhando 12h por dia, (07h as 19h), nos 7 dias da semana.

b) Endoscopista sobreaviso: 1 médico trabalhando 12h por dia (19h as 07h), nos 7 dias da semana.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO (vide quadro):

2.1 **DAS LINHAS DE SERVIÇO**

2.1.1 Durante a prestação de seus serviços, a empresa CONTRATADA deverá executar as atividades apresentadas nos quadros abaixo separadas por especialidades:

LINHAS DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	TEMPO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ENDOSCOPISTA / COLONOSCOPISTA	DA ESTRUTURA DO SERVIÇO: A empresa deve preferencialmente possuir certificação de qualidade expedidos por programas de certificação e acreditação. O Serviço de endoscopia/colonoscopia deve promover a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente, em conformidade com as atividades desenvolvidas e as capacitações devem contemplar conteúdos relacionados aos seguintes temas: prevenção e controle de infecção em serviços de saúde; Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI); higienização das mãos; Processo de limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento, transporte, funcionamento e manuseio dos equipamentos e acessórios; Monitoramento da eficácia dos saneantes; Gerenciamento de resíduos; Atendimento de emergências e Metas de segurança do paciente. O serviço de endoscopia deve possuir registro diário dos procedimentos endoscópicos realizados, contendo data e horário do exame, nome do paciente, data de nascimento, sexo, procedimento realizado, nome do profissional que executou o procedimento e identificação do equipamento; O serviço de endoscopia deve possuir registro de intercorrências e eventos adversos, contendo data e horário do exame, nome do paciente, data de nascimento, sexo, identificação do equipamento, procedimento realizado, profissional que executou o procedimento e tipo de intercorrência ou evento adverso, além das medidas de suporte prestadas ao paciente; O serviço de endoscopia deve possuir registro de controle das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (entorpecentes e psicotrópicos) utilizados durante o procedimento endoscópico; de acordo com as normas específicas vigentes; e O serviço de endoscopia deve possuir registro de	

	acidentes ocupacionais. Todos os registros mencionados devem ser realizados no prontuário médico do paciente no sistema Tasy, de forma a permitir a sua rastreabilidade. O serviço deve cumprir requisitos para guarda e controle dos medicamentos sujeitos a controle especial, seguindo normas específicas vigentes. O serviço de endoscopia deve disponibilizar a documentação relativa às características técnicas, especificações de desempenho, instruções de operação e manutenção dos equipamentos e seus acessórios. O serviço de endoscopia deve estar preparado para Garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio. Em situações que impliquem risco de vida, a transferência do paciente para setor de atendimento a urgências deve ser feita obrigatoriamente com o acompanhamento de um profissional legalmente habilitado. O serviço de endoscopia deve prestar esclarecimentos a seus pacientes, de forma verbal e escrita, sobre os procedimentos propostos, expondo objetivos, evolução esperada, riscos e complicações mais frequentes. Garantir que o paciente submetido à endoscopia e/ou colonoscopia, sob qualquer tipo de sedação ou anestesia não tópica, só pode ser liberado na presença de um acompanhante adulto. O serviço de endoscopia deve exigir que o paciente com idade inferior a dezoito anos e não emancipado ou que enha sido considerado legalmente incapaz esteja acompanhado pelo responsável legal. MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS E COLONOSCÓPICOS: Prestar serviços médicos na especialidade	

	ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA respeitando os preceitos de prevenção de IH, QUALIDADE e segurança do paciente, incluindo a realização de prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva e colonoscopia dos pacientes internados e pacientes externos no HUST, para fins de tratamento diagnostico e terapêutico. Os procedimentos que fazem parte da endoscopia digestiva e que deverão ser prestados pela Contratada são: Gastrostomia Via Endoscópica; Ligadura Elástica De Varizes Esofagiana; Hemostasia; Esclerose ComCianoacrilato; Escleroterapia; Endoscopia Digestiva; Retirada De Corpo Estranho; Polipectomia; Troca Sonda Gastrostomia; Passagem Sonda; Dilatação De Esofago; Mucosectomia; Biopsias. Os procedimentos que fazem parte da colonoscopia e que deverão ser prestados pela Contratada são: Hemostasia; Colonoscopia; Retirada De Corpo Estranho; Retosigmoidoscopia rígida e Flexivel + Anuscopia – Colono; Polipectomia; Mucosectomia; Biopsias; Os procedimentos eletivos e de urgência serão realizados todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados. O profissional de sobreaviso deverá atender ao chamado com tempo resposta em até 2 horas, comparecendo a unidade PRESENCIALMENTE, devendo tal meta ser monitorada pela coordenação do serviço e disponibilizada em relatório de prestação de contas. A empresa contratada deverá realizar exames endoscópicos, Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta, terapêuticas ou diagnósticas (biopsias), em pacientes da Instituição, internados ou ambulatoriais, provenientes do SUS. O atendimento aos pacientes será realizado por equipe de profissionais médicos habilitados e capacitados em executar os procedimentos descritos. A Equipe atuará no Serviço de Apoio Diagnóstico	

	e Terapêutico durante a semana, em turnos conforme escala acordada previamente. A equipe deverá designar um profissional para ser RT (responsável técnico) para tratativas administrativas e assistenciais relacionadas à atuação do serviço. A equipe disponibilizará um profissional habilitado em Endoscopia Digestiva Alta e um habilitado em colonoscopia em caráter de sobreaviso, para atendimentos emergenciais durante o período noturno. A equipe deverá oferecer treinamento aos profissionais, técnicos de Enfermagem, acadêmicos e Enfermeiro, que apoiarão durante a realização dos exames, no primeiro mês de início das atividades e de forma planejada ao longo do ano de vigência do contrato. Os equipamentos, materiais, medicamentos e médicos anestesistas necessários para execução do serviço serão disponibilizados pela contratante. O médico que realizar o exame deve ser responsável pelos cuidados aos equipamentos e medicamentos disponibilizados pela contratante, devendo ressarcir quaisquer danos ocasionados aos mesmos. Os exames serão realizados mediante a apresentação de requisição de exame de paciente assinado pelo médico requerente ou acompanhado de formulário próprio de pedido de exames e autorização do setor diagnóstico e imagem. O laudo e as imagens dos exames deverão ser entregues ao paciente externo ou, no caso de paciente internado, ser anexado ao prontuário, na data do exame, imediatamente após a realização. E uma cópia deverá ficar no serviço para envio ao faturamento. Os laudos deverão ser inseridos no sistema de gerenciamento do hospital. O médico deverá realizar evoluções e prescrição de anátomo patológico no Tasy. O médico que realizar o exame deve ser	

	responsável pelos cuidados ao paciente caso haja intercorrências que precisem de nova abordagem endoscópica, caso sejam intercorrências de outra natureza devem acionar a respectiva clínica. Deverão ser estabelecidos protocolos para cada exame oferecido pelo serviço, devidamente validados pela contratante, em até 3 meses do início das atividades. Os procedimentos deverão ser executados dentro dos parâmetros exigidos nos protocolos vigentes e aprovados pela direção técnica, Qualidade e NQSP do HUST. Manter equipe técnica capacitada formalizando Plano Anual de Treinamentos e certificados das capacitações realizadas. Responder pareceres eletivos solicitados em até 24 horas da solicitação; Responder de pareceres de urgência/emergência em até 01 hora da solicitação; Garantir a implementação das normas vigentes ao funcionamento do serviço de endoscopia; Produzir indicadores específicos da especialidade em consonância com o setor da Qualidade da contratante; Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional; Fornecer mensalmente à Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar a Escala Médica do serviço do mês subsequente, até o 25º dia do mês corrente, relativamente ao mês de referência, mencionando os nomes dos profissionais, registros do CRM, datas e horários dos plantões e nº de telefones celulares dos profissionais que prestarão os serviços, assim como identificação da coordenação do serviço (nome, CRM e nº de telefone celular), sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com antecedência. Elaborar protocolos específicos da especialidade, em conjunto com o Núcleo de Qualidade e	

	Segurança do Paciente, com aprovação da direção técnica e da qualidade do HUST; Participar de Comissões Institucionais obrigatórias, em caso de convocação oficial pela Direção Técnica; Participar e desenvolver junto com a direção técnica, projetos de melhoria para prestação de serviços; Participar das reuniões, quando convocado; Manter interface com equipe interdisciplinar; Utilizar as ferramentas que garantam o processo de comunicação efetiva nas transições de cuidado dentro das linhas de cuidado clínico e cirúrgico; Utilizar comunicação efetiva e com foco no processo de aprendizagem do paciente, familiares e responsáveis. Realizar interação com o NIR para regulação dos pacientes fora do perfil da unidade no sistema estadual de regulação; Respeitar a padronização de MAT/MED institucional, justificando sempre que necessário, junto a direção técnica e Gerência Administrativa a aquisição de Mat/Med não padrão; Apoiar a gestão no bom uso dos recursos diagnósticos, com indicações precisas e evitando excesso de exames complementares desnecessários. Responder notificações em tempo hábil (não conformidades, eventos adversos, outros). Responder notificação de urgência em 24h e demais notificações sem danos e leves em 72hs. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), NR32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Acompanhar e colaborar com atividades de	

	ensino, pesquisa e inovação, colaborando assim com a qualificação dos profissionais de saúde; Acompanhar e colaborar em atividades de tutoria, supervisão, facilitação e preceptoria em programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Fundação; Respeitar o regimento interno da Fundação, todas as normas publicadas institucionalmente, bem como as regras éticas nacionais referentes às pesquisas envolvendo seres humanos ou animais experimentais. Deverá responder pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores da unidade hospitalar;	

ANEXO II
Minuta Contrato de Prestação de Seviços

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2026
CONCORRÊNCIA 002/2026

Pelo presente instrumento de um lado, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST,** mantido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DO OESTE SANTA CATARNA – HUST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 84.592.369/0009-88, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 600, Centro em Joaçaba/SC, neste ato representada estatutariamente pela Diretora Geral Lindamir Secchi Gadler, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado e XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX com sede na Rua XXX, nº XX, XXX/XX CEP XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados prestados por pessoa jurídica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da Homologação da Diretora Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, Lindamir Secchi Galder, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA 002/2026**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Regulamento Interno da FUNOESC.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, em especial para dirimir casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por meio dos seus profissionais médicos, dentro da melhor forma técnica, diligência e zelo, prestará serviços médicos **em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo:

- Atendimento eletivo com meta mínima mensal;
- Cobertura de urgência em regime de sobreaviso;
- Responsabilidade Técnica do serviço.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços abrangerá a assistência a todas as pacientes que vierem a ser atendidas pelo CONTRATANTE, independentemente da porta de entrada, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), planos de saúde suplementar e particulares.

Parágrafo segundo: Deverá exercer a preceptoria de alunos de graduação, pós-graduação e residência médica dos cursos da área da saúde das entidades mantidas da Fundação Universidade do Estes de Santa Catarina – Funoesc na cidade de Joaçaba/SC.

Parágrafo terceiro: Não há qualquer forma de exclusividade na execução deste Instrumento, não havendo óbice para que a CONTRATADA preste serviços similares a outras entidades e para que o CONTRATANTE contrate outra empresa para atuação na mesma área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual prazo.

Parágrafo único: O presente instrumento renovar-se-á automaticamente, caso nenhuma das partes se oponha por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento, renovação que deverá ser instrumentalizada mediante a subscrição de Termo Aditivo pelas partes caso haja novação, adição ou subtração em alguma das cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratados à **CONTRATADA**, o valor de:

Procedimento	**Honorário Médico**	**Quant.**	**Total**
Endoscopia (diagnóstico e/ou terapêutica)		210	
Colonoscopia diagnóstica (diagnóstico e/ou terapêutica)		90	
Sobre aviso Modalidade	**Valor**		
Sobreaviso noturno		264 h	
Sobreaviso final de semana		192 h	
RT/Coordenação		1	
Total			

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, preferivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, o valor referente ao repasse da produção efetivada, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, o que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados da data de vencimento das mesmas, ficando o **CONTRATANTE** desde já autorizado, quando do pagamento, a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratadas, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor proporcional ao serviço efetivamente prestado.

Parágrafo terceiro: Em caso de afastamento temporário por motivos de saúde, maternidade, questões de agenda pessoal ou quaisquer outros motivos que resultem na ausência de

reposição por outro profissional, o pagamento será proporcional ao período efetivamente trabalhado no mês.

Parágrafo quarto: Durante o afastamento, o médico terá sua remuneração calculada de acordo com os dias ou horas efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de ausência, sem prejuízo ao valor correspondente à produtividade, caso aplicável ao período trabalhado.

Parágrafo quinto: Caso existam metas estabelecidas para o mês, a remuneração proporcional será ajustada de forma a considerar o percentual de cumprimento dessas metas no período em que o médico esteve ativo

Parágrafo sexto: No caso de atraso do envio das notas fiscais/faturas por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fica desde já isento de qualquer penalidade/multa pelo atraso no repasse dos valores.

Parágrafo sétimo: O repasse dos valores será realizado por meio eletrônico direto na conta da **CONTRATADA**, sendo o comprovante de transferência documento suficiente para provar o pagamento.

Parágrafo oitavo: A **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal, em papel timbrado, informações quanto ao seu endereço completo, CNPJ, número da agência e número da conta corrente para fins de permitir procedimento eletrônico.

Parágrafo nono: Eventuais atividades e despesas extraordinárias não previstas neste Instrumento só serão pagos e/ou reembolsados mediante prévia apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e a aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo: Fica estipulado que os repasses a serem realizados em favor da **CONTRATADA** observarão as políticas financeiras exercidas pelos convênios conforme aumentos/reduções praticadas pelos órgãos/entidades que gerenciam os mesmos, desonerando o **CONTRATANTE** de qualquer obrigação neste sentido.

Parágrafo décimo primeiro: As glosas sofridas em procedimentos de registros dos conveniados da Contratante, de acordo com essa Cláusula, causados por erros de registros e evolução da **CONTRATADA**, será efetuado o desconto no rapasse do valor respectivo glosado à **CONTRATADA** e após o efetivo recebimento que deverá ocorrer após os devidos ajustes e reapresentação junto aos conveniados, será repassado o devido valor respectivo à **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo segundo: Para atendimentos particulares, os honorários médicos serão com orçamento e pagamento diretamente entre paciente e equipe médica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

I. compete o **CONTRATANTE** repassar o recurso, conforme estipulado na Cláusula Terceira.

II. facilitar aos profissionais vinculados à **CONTRATADA**, desde que prévia e devidamente identificados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades junto à Direção Geral do **CONTRATANTE**, o acesso, a circulação e a permanência nas instalações do **CONTRATANTE**, para execução de suas atividades profissionais;

III. fornecer e manter materiais adequados a cada procedimento à disposição da **CONTRATADA**, assim como manter em boas condições de uso os equipamentos necessários à prestação de serviços objeto deste Instrumento;

IV. disponibilizar todo o suporte/apoio de médicos de várias especialidades médicas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (Laboratório de Análises Clínicas, RM e Tomografia, Agência Transfusional, UTI, dentre outros);

V. manter atualizados e vigentes os alvarás sanitário e de localização;

VI. indicar o Diretor Geral como seu preposto, para fins de contato e ponto de referência junto à **CONTRATADA**, no sentido de promover a observância e o cumprimento do avençado nesse Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir com o termo de referência que segue anexo.

II. execução de plantão e sobreaviso na especialidade.

III. Apresentar a escala médica de plantão e sobreaviso devidamente preenchida no drive que foi disponibilizado para empresa.

IV. Disponibilizar de profissionais especializados com registro no órgão de classe para o cumprimento do objeto do contrato.

V. a **CONTRATADA** poderá realizar cirurgias e outros procedimentos com utilização de materiais não custeados pelo SUS ou demais convênios apenas mediante autorização prévia do **CONTRATANTE,** sob pena de glosa e retenção de valores devidos para reparação do custeio;

VI. O CONTRATANTE realizará todos os internamentos médicos particulares no HUST devidamente autorizadas para o atendimento.

VII. no caso de afastamento do profissional médico responsável pelos procedimentos, deverá este designar profissional para dar sequência aos procedimentos demandados;

VIII. participação dos especialistas, mediante convite dos coordenadores, em programas de residência médica e acadêmica do curso de medicina e participação no respectivo colegiado.

IX. Acompanhar, supervisionar e orientar o estudante no planejamento, desenvolvimento e avaliação do estágio, prestando-lhe assistência técnica e científica;

X. Fornecer informações ao professor orientador, quanto ao andamento e desempenho das atividades do estudante;

XI. Participar das atividades programadas pelo coordenador de Internato Médico ou pelo professor orientador ou pelo coordenador do curso (reuniões, capacitações, seminários, entre outros);

XII. Participar, conjuntamente com o Coordenador do Internato Médico e professores orientadores, da elaboração da Prova de Proficiência do internato médico;

XIII. Cumprir com as disposições contidas no regulamento de estágio do curso de Medicina e no regulamento de Práticas e Estágios do Hust;

XIV. Enviar relatório das atividades desenvolvidas pelos estudantes, para fins de avaliação, conforme instrumentos e periodicidades definidas pelo curso.

XV. a prestar os serviços contratados por meio de profissionais médicos qualificados e habilitados sob a supervisão e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, sendo que os profissionais médicos deverão ser credenciados junto ao Corpo Clínico do **CONTRATANTE**, mediante o atendimento das condições previstas no seu Regimento Interno;

XVI. para permitir ao **CONTRATANTE** o registro dos profissionais junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerimento/formulário específico e devidamente preenchido;

XVII. preencher, de forma mais detalhada possível e com letra legível e/ou no sistema do **CONTRATANTE**, todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados, principalmente o prontuário médico até a alta do paciente, mas não somente, como também o laudo/formulário para fins de mudança de procedimento, quando necessário, mediante documento padronizado sempre via sistema informatizado do Ministério da Saúde;

XVIII. por intermédio de seu(s) médico(s), cumprir a agenda que será disponibilizada pela Gerência Hospitalar da **CONTRATANTE**, de acordo com a escala por si apresentada, podendo, a qualquer momento e sem qualquer prejuízo, ser(em) substituído(s) por outro profissional médico sob responsabilidade da **CONTRATADA**, para garantia e segurança da assistência;

XIX. respeitar e fazer respeitar por seus sócios, diretores, propostos e demais profissionais, as normas administrativas e disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança;

XX. fornecer a relação de todos os profissionais da equipe de trabalho junto ao **CONTRATANTE** para aprovação e confecção de crachás de identificação, que possibilitem a entrada e permanência nas dependências do **CONTRATANTE**;

XXI. manter regularizada a sua inscrição perante o Conselho Regional de Medicina, bem como dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste Instrumento;

XXII. zelar pela conservação e utilização racional e adequada dos equipamentos e materiais de consumo colocados à sua disposição pelo **CONTRATANTE**;

XXIII. cumprir e respeitar as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Código de Ética Médica, Resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, Estatutos e Regimento Interno do **CONTRATANTE**;

XXIV. apresentar no ato da assinatura e, sempre quando solicitado, cópia atualizada dos seguintes documentos:

- cópia do Contrato Social;
- relação dos sócios, funcionários e autônomos que realizarão os serviços contratados;
- cópia do CNPJ;
- cópia do Alvará Sanitário;
- cópia do Alvará de Funcionamento;
- cópia da CND do INSS, do FGTS, da Receita Federal do Brasil e outros;
- cópia de inscrição no CRM/SC da sociedade e dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste Instrumento;
- apólice de seguro de responsabilidade civil

XXV. A não apresentação destes documentos implica, a critério do **CONTRATANTE**, na rescisão imediata ou suspensão dos serviços do presente, sem que haja qualquer necessidade de indenização à **CONTRATADA**;

XXVI. responsabilizar-se pela orientação aos profissionais da **CONTRATADA** sobre o preenchimento de todas as informações e registros no prontuário médico e, inclusive, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE e Laudo de Internação Hospitalar – LIH, este conforme normas do SUS e rotinas administrativas, visando auditorias, bem como disponibilizando informações e documentos necessários à instrução de processo administrativo e/ou judicial;

XXVII. avaliar e prescrever assistência ao paciente sempre no período matutino até no máximo às 09:00 horas, de todos os pacientes internados na especialidade, sejam convênio, particular ou SUS, permitindo a adequada assistência evitando transtornos nos fluxos internos dos demais setores e prejuízo aos pacientes;

XXVIII. otimizar as altas hospitalares sempre no período da manhã, preferencialmente até as 09:00 horas (manhã), respeitadas as condições clínicas dos pacientes;

XXIX. realizar, através de sua equipe médica, a implementação e execução de metas e objetivos institucionais visando o encaminhamento de pacientes para uso de leitos de retaguarda e de longa permanência e a redução da duração de internações, mediante inserção no SISREG e demais processos administrativos necessários;

XXX. prestar contas ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante apresentação de declarações de tributos e guias de recolhimento de tributos, bem como outros documentos fiscais que comprovem a declaração e o recolhimento de tributos, inclusive previdenciários;

XXXI. fazer prova junto ao **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, bem como daquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XXXII. colaborar com a direção do **CONTRATANTE** para o cumprimento das metas pactuadas, de acordo com as Políticas Públicas de Saúde;

XXXIII. considerando ser o **CONTRATANTE** Hospital Escola, a **CONTRATADA** participará voluntariamente das comissões e/ou comitês do **CONTRATANTE**, em atendimento à Portaria Interministerial n°285/2015;

XXXIV. considerando ser o **CONTRATANTE** Hospital Escola, a **CONTRATADA**, no desempenho de suas atividades, permitirá a participação de acadêmicos, graduandos, extensionistas e de pós-graduandos das áreas da saúde da instituição, atuando em conjunto com o serviço;

XXXV. responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, seus funcionários e terceiros, desde que decorrentes das atividades técnicas realizadas pelos profissionais da **CONTRATADA**, conforme objeto deste Instrumento;

XXXVI. fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações e documentos necessários à continuidade dos tratamentos dos pacientes por outros profissionais indicados pelo **CONTRATANTE**, desde que mediante requisição formal;

XXXVII. manter sigilo e confidencialidade absoluta com relação às informações a que seu(s) médico(s) ou representante(s) tiverem acesso, responsabilizando-se pelas pessoas que possuem acesso às informações por seu intermédio;

XXXVIII. não utilizar informações confidenciais para gerar qualquer benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente, futuro ou para o uso de terceiros e não efetuar nenhuma gravação, reprodução ou cópia de documentação ou dado a que tiver acesso;

XXXIX. não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

XL. É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO

Este contrato poderá ser encerrado de pleno direito, sendo necessário comunicação por escrito em 05 (Cinco) dias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE;**

b) Por infração a qualquer as cláusulas deste instrumento;

c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor;

d) Pela não prestação de serviços na(s) data(s) aprazada(s).

e) Pelo inadimplemento financeiro, por parte da **CONTRATANTE**, por um período superior à 02 (dois) meses, especificamente em relação ao recebimento dos serviços prestados e devidos nos moldes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser resilido por exclusiva vontade de quaisquer das Partes, desde que precedida de comunicação expressa, via e-mail ou notificação enviada por correio, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de seu recebimento;

Parágrafo segundo: Pela liquidação do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, de forma imediata e independentemente de qualquer medida prévia;

Parágrafo terceiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término das atividades, serão mantidos os atendimentos aos usuários dos serviços hospitalares do **CONTRATANTE**, bem como os pagamentos à **CONTRATADA** das atividades a eles referentes, nos termos avençados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a **CONTRATADA** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: é facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

Parágrafo segundo: Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a **CONTRATADA**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da CONTRATANTE (https://www.hust.org.br/lgpd) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@hust.org.br ou correspondência a Instituição.

Parágrafo segundo: As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

Parágrafo terceiro: Ao término do contrato, as **PARTES** concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: As **PARTES** entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo primeiro: No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo segundo: As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo terceiro: Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

O **CONTRATANTE** informa que seu espaço interno está equipado com Sistema de Vídeo Monitoramento com Câmeras de Segurança para coibir e registrar qualquer tipo de ação criminosa que vier a acontecer nas dependências, melhorando a segurança de todos que estiverem no nosocômio.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de onde as câmeras estão instaladas e que as mesmas estão identificadas por placas.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** tem conhecimento, bem como aceita, que o **CONTRATANTE** poderá utilizar as imagens licitamente como bem lhe couber, para segurança da empresa e dos funcionários, autorizando desde já a utilização, inclusive ceder a imagem para fins jurídicos a pedido de qualquer Órgão Público que venha a solicitar as imagens gravadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM E VOZ

A **CONTRATADA** autoriza o uso de imagem e voz em fotos e/ou vídeos, sem fins lucrativos, para serem utilizadas com finalidade institucional nas publicações do **CONTRATANTE** no portal institucional, redes sociais, mídias eletrônicas, e também em outras possíveis peças de comunicação (cartazes, folders, entre outros) que, eventualmente, venham a ser veiculadas pelo **CONTRATANTE** e instituições parceiras.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara que a presente autorização é concedida de livre e espontânea vontade a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz pessoal em todo território nacional e no exterior, nos diversos formatos de mídia eletrônica, online e impressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

É dever da **CONTRATADA** zelar pelos materiais, medicamentos e equipamentos que são postos a sua disposição pelo **CONTRATANTE**, ficando adstritos apenas ao equipamentos e materiais que seguem os padrões estipulados pelo **CONTRATANTE** em acordo com seus conveniados e qualquer equipamento ou material especial deverá passar por avaliação e autorização da Gerência Administrativa e Direção Geral.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato, sendo responsável pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos durante o período de uso.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá zelar pelos equipamentos, mantendo-os em boas condições de uso, solicitando manutenções preventivas e corretivas quando necessário.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos ou roubos dos equipamentos que sejam causados por mau uso, negligência, imperícia ou qualquer outra falha atribuível à **CONTRATADA,** seus colaboradores, prestadores de serviços ou prepostos.

Parágrafo quarto: Em caso de dano irreparável ou perda dos equipamentos, a **CONTRATADA** se obriga a indenizar o **CONTRATANTE** pelo valor de mercado atualizado do equipamento danificado ou perdido, ou, a critério do **CONTRATANTE**, a fornecer equipamento equivalente em perfeitas condições de uso.

Parágrafo quinto: Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a **CONTRATADA** deverá devolver os equipamentos ao **CONTRATANTE** nas mesmas condições em que foram entregues, salvo desgastes naturais decorrentes do uso adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADVERTÊNCIAS, PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** comete infração administrativa quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição ou ao funcionamento dos serviços;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) abandonar a prestação de serviço sem respeitar o aviso prévio previsto na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo primeiro: Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de contratar** com a Instituição e exclusão do corpo clínico, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem acima;

c) A parte infratora também estará sujeita ao pagamento de uma **multa penal que** poderá cumular com os itens “a” e/ou “b”, modulada conforme a gravidade da infração. A multa poderá variar entre 10% e 50% da média dos últimos seis pagamentos efetuados em favor da **CONTRATADA**, acrescida de juros e correção monetária, além das perdas e danos decorrentes da inadimplência. Em caso de processo judicial ou administrativo, a parte infratora também será responsável pelo pagamento das custas processuais, despesas administrativas e honorários advocatícios.

d) Na ocorrência do item “e” o **CONTRATANTE** notificará o CRM/SC sobre a conduta do médico.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das obrigações previstas neste contrato, especialmente em situações que envolvam falhas operacionais, descumprimento de prazos ou qualquer outra conduta que comprometa a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar justificativas e/ou adotar as medidas corretivas necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo quarto: Não sendo sanadas as falhas apontadas, o HUST aplicará as medidas coercitivas descritas no **parágrafo primeiro**, persistindo o problema o contrato será rescindido de forma unilateral, sem prejuízo das demais sanções previstas e do direito à reparação por eventuais danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AFASTAMENTO DE PROFISSIONAL POR INFRAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar, por meio de comunicação formal à **CONTRATADA**, o imediato afastamento de qualquer profissional da equipe da **CONTRATADA** que venha a infringir as normas internas, regulamentos, ou padrões éticos e profissionais estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá providenciar o afastamento do referido profissional no prazo comunicado pela contratante a partir do recebimento da notificação, substituindo-o por outro profissional, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços contratados. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste contrato, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais trocadas entre elas incluindo, mas não se limitando, a dados financeiros, informações sobre negócios e informações de propriedade intelectual sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INADMISSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM LITÍGIOS ATIVOS

Fica expressamente proibida a contratação de profissionais que, no momento da seleção ou contratação, estejam movendo ações judiciais de qualquer natureza contra o **CONTRATANTE**. Essa vedação aplica-se a todas as modalidades de contratação, incluindo empregados, prestadores de serviços, consultores e demais formas de vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE ESTACIONAMENTO

O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por danos ou prejuízos causados a veículos de propriedade da **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos que estejam estacionados nas dependências ou proximidades do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), salvo se comprovada a responsabilidade direta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AÇÃO DE REGRESSO E RESPONSABILIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

O(a) MÉDICO(a) CONTRATADO(a) declara possuir habilitação legal e técnica para o exercício das atividades objeto deste contrato, obrigando-se a atuar com diligência, zelo, observância das boas práticas médicas, das normas do Conselho Federal e Regional de Medicina, e dos protocolos adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATANTE** venha a sofrer condenação judicial, penalidade administrativa ou prejuízo financeiro decorrente de conduta médica atribuível a **CONTRATADO**, fica garantido o direito de ação regressiva para ressarcimento integral dos valores despendidos, inclusive despesas com defesa judicial e acordos celebrados, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA DO HOSPITAL

A **CONTRATADA** declara ciência da existência do Código de Ética e Conduta adotado pelo Hospital, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as normas, diretrizes e padrões de comportamento nele previstos. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados atuem em conformidade com referido Código, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais eventualmente decorrentes do descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ASSINATURA DIGITAL

As **PARTES** declaram estar cientes de que o presente Instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados ao presente instrumento será formalizada por escrito e/ou por endereço eletrônico. Na modalidade escrita, sempre em duas vias de igual teor, uma das quais deverá ser fornecida vistas ao destinatário, mediante sua assinatura, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica para a realização das atividades pactuadas, bem como todos as demais vinculadas ao objeto do presente Instrumento, ficará inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das partes poderá ceder, sub-rogar ou transferir o presente Instrumento, total ou parcialmente a terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra parte.

Parágrafo único: Toda e qualquer alteração do presente Instrumento deverá ser feita por escrito, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As **PARTES** declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba/SC, xxxx.

xxxxx

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

Lindamir Secchi Gadler
Diretora Geral

Testemunhas:

Ass.:
Nome:
CPF:

Ass.:
Nome:
CPF:

ANEXO III
Instrumento Particular de Procuração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2026

OBJETO: A presente Licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo: Atendimento eletivo com meta mínima mensal; Cobertura de urgência em regime de sobreaviso; Responsabilidade Técnica do serviço, de conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a OUTORGANTE perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026, EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2026.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <NOME DA EMPRESA>, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

ANEXO IV
Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2026

OBJETO: A presente Licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo: Atendimento eletivo com meta mínima mensal; Cobertura de urgência em regime de sobreaviso; Responsabilidade Técnica do serviço, de conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal. Declaro, ainda, que a Empresa observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).

ANEXO V
Modelo Declaração De Fatos Supervenientes

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2026

OBJETO: A presente Licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo: Atendimento eletivo com meta mínima mensal; Cobertura de urgência em regime de sobreaviso; Responsabilidade Técnica do serviço, de conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ n. _____, declara para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).

ANEXO VI
Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc/Hust

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2026

OBJETO: A presente Licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo: Atendimento eletivo com meta mínima mensal; Cobertura de urgência em regime de sobreaviso; Responsabilidade Técnica do serviço, de conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, ainda que sem poderes de direção, cônjuge e parentes até o terceiro grau, consaguineos ou afins, dos respectivos dirigentes, diretores ou gestores dos órgãos contratantes da FUNOESC/HUST, observando-se a legislação e a regulamentação vigente e aos acordos de reciprocidade;

Joaçaba – SC, ___ de _____ de 202_.

Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).

ANEXO VII
Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/2026

OBJETO: A presente Licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo: Atendimento eletivo com meta mínima mensal; Cobertura de urgência em regime de sobreaviso; Responsabilidade Técnica do serviço, de conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento	**Honorário Médico**	**Quant.**	**Total**
Endoscopia (diagnóstico e/ou terapêutica)		210	
Colonoscopia diagnóstica (diagnóstico e/ou terapêutica)		90	
Sobre aviso Modalidade	**Valor**		
Sobreaviso noturno		264 h	
Sobreaviso final de semana		192 h	
RT/Coordenação		1	
Total			

O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços – Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).

ANEXO VIII
Termo De Referência

1. **DO OBJETO**

1.1 OBJETO: A presente Licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos em Endoscopia Digestiva, Colonoscopia (diagnóstica e terapêutica) e CPRE**, compreendendo: Atendimento eletivo com meta mínima mensal; Cobertura de urgência em regime de sobreaviso; Responsabilidade Técnica do serviço, de conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como de garantir a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços assistenciais aos usuários do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, evitando descontinuidade no atendimento e prejuízos à assistência em saúde.

3. **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

4. **DO VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO:**

4.1 O valor total estimado de referência desta Licitação corresponde:

Procedimento	**Honorário Médico**	**Quant.**	**Total**
Endoscopia (diagnóstico e/ou terapêutica)	R$ 250,00	210	52.500,00
Colonoscopia diagnóstica (diagnóstico e/ou terapêutica)	R$ 350,00	90	31.500,00
Sobre aviso Modalidade	**Valor**		
Sobreaviso noturno	R$ 45,00/hora	264 h	11.880,00
Sobreaviso final de semana	R$ 45,00/hora	192 h	8.640,00
RT/Coordenação	R$ 5.000,00/mês	1	5.000,00
Total			**109.520,00**

O VALOR DE REFERÊNCIA DE CADA ITEM E O VALOR TOTAL SERVEM DE PARÂMETROS PARA CADA PROPOSTA.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado CONTRATO com a Licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá com recursos próprios do HUST de acordo com a forma de pagamento previsto no contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.